



CAPITAL

RUBY

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

1. OBJETIVO

A Ruby Capital Gestão e Administração de Recursos ("Ruby") elaborou esta Política de Gestão de Riscos ("Política") com o objetivo de estabelecer as regras, condições, critérios e parâmetros aplicadas para monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos investimentos realizados. Analisando as informações diárias dos fundos de investimento e carteiras administradas sob sua gestão ("Veículos"), seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, a Ruby busca identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Ruby e da carteira dos Veículos.

2. RESPONSABILIDADES

A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do diretor de risco e Compliance da Ruby, indicado como diretor responsável pela gestão de risco da Ruby em seu Contrato Social, na qualidade de diretor estatutário da Ruby ("Diretor de Risco e Compliance").

O Diretor de Risco e Compliance será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política, com o auxílio da área de Compliance e Risco.

O Diretor de Risco e Compliance poderá contar, ainda, com outros Colaboradores para as atividades e rotinas de Compliance e de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Ruby em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a área de Compliance e Risco, sob a coordenação do Diretor de Risco e Compliance, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Ruby ou Administração Fiduciária. O Organograma completo consta do Anexo I a esta Política.

O Diretor de Risco e Compliance deverá sempre verificar o cumprimento desta Política, definir os parâmetros atuais de risco das carteiras e aprovar os limites de crédito.

A Ruby deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website (www.rubycapital.com.br), juntamente com os seguintes documentos: (i) Formulário de Referência; (ii) Política de Rateio e Divisão de Ordens; (iii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iv) Código de Ética; (v) Política de Investimentos Pessoais; (vi) Manual de Distribuição; e (vii) Política de Exercício de Direito de Voto.

O controle e monitoramento do risco de mercado também é parte do processo de gestão e decisão de investimento, tendo em vista a análise qualitativa dos ativos realizada pela equipe de Gestão, sendo, portanto, uma obrigação compartilhada do Diretor de Gestão, e do Diretor de Risco e *Compliance*.

Todas as decisões relacionadas à presente Política, tomadas pelo Diretor de Risco e *Compliance*, ou pelo Diretor de Gestão, conforme o caso, devem ser formalizadas em ata ou e-mail e todos os materiais que documentam tais decisões serão mantidos arquivados por um período mínimo de 5 (cinco) anos e disponibilizados para consulta, caso sejam solicitados, por exemplo, por órgãos reguladores.

Ademais, a área de *Compliance* e Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos internamente, conforme detalhado nesta Política.

Todos os limites de risco de cada carteira sob gestão da Ruby, incluindo carteiras de fundos de investimento, constarão expressamente do respectivo regulamento ou contrato de carteira administrada, conforme o caso.

Caberá ainda ao Diretor de Risco e *Compliance*:

- i. identificar e mensurar os riscos enumerados acima, através dos instrumentos disponíveis para tanto, inclusive cálculo de VaR, testes de estresse e cálculo de exposições e sensibilidades das carteiras a determinado setor, mercado, emissor ou outro;
- ii. estabelecer controle e revisão das políticas de risco vigentes, incluindo os

- limites de risco;
- iii. estabelecer e rever os modelos de cálculo utilizados para mensuração, identificação e gerenciamento de riscos;
 - iv. atuar no monitoramento contínuo dos riscos incorridos e investir qualquer anomalia aparente, inclusive no que diz respeito a inconsistências de qualquer natureza entre riscos incorridos ou que deveriam ser incorridos e práticas ou estratégias adotadas;
 - v. ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos na presente política, nos contratos de carteira administrada e nos regulamentos dos fundos de investimento; e
 - vi. em até 15 (quinze) dias corridos contatos das atualizações desta Política: (i) encaminhar ao Administrador dos Fundos sua versão atualizada, destacando quais as alterações promovidas; (ii) publicar a versão completa e atualizada no website da Gestora.

Além das funções descritas acima, o Diretor de Risco e *Compliance* é o responsável pela definição/revisão dos limites de riscos (modalidades de ativos e emissores), das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, bem como dos indicadores de *soft limits* e *hard limits* e pelo cumprimento planos de ação para o caso de rompimento destes limites, com base, principalmente, nos relatórios produzidos pela Área de *Compliance* e Risco e em discussões mantidas junto com a Área de Gestão.

Para fins desta Política, considera-se:

Soft limits: uma espécie de alerta inicial para situações ainda sanáveis mediante atuação da Gestora ou Administradora.

Hard limits: considerado um indicador de alerta posterior à efetiva ocorrência de evento incomum de liquidez, portanto, mais severo, pois impacta também a atuação de demais prestadores do fundo.

Por fim, nos documentos dos Veículos deverá sempre constar disposição esclarecendo que a política de gestão de riscos aqui estabelecida, embora bastante

adequada, não constitui garantia completa de eliminação da possibilidade de perda para os Veículos e para os investidores.

3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A área de *Compliance* e Risco da Ruby realiza um monitoramento diário, após o fechamento dos mercados de cada dia, em relação aos principais riscos relacionados aos Veículos.

A Ruby trabalha atualmente com um sistema externo contratado chamado Britech Atlas/PAS. Este sistema permite, além do monitoramento de *Compliance*, o monitoramento de risco facilitando o controle das posições, enquadramento, mensuração das medidas de risco, inclusão de regras gerenciais etc.

Com o auxílio do Britech e sob supervisão do Diretor de Risco e *Compliance*, são gerados relatórios de exposição a riscos para cada Veículo, o qual refletirá, também, os enquadramentos constantes dos regulamentos dos fundos de investimento ou daqueles descritos nos contratos de carteira administrada.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Risco e *Compliance*, notificará imediatamente o Diretor de Gestão, Distribuição e *Suitability* para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte.

Sem prejuízo do disposto acima, o Diretor de Risco e *Compliance* poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras e, caso identifique um risco relevante, poderá sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos aqui definidos, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Risco e *Compliance* deverá adotar as seguintes providências:

- (i) Receber da equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto de enquadramento das carteiras dos Veículos aos limites previstos em seus documentos

- regulatórios ou nessa Política vigente incluindo o acionamento da área de Administração Fiduciária; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Ruby.

Em quaisquer casos, o Diretor de Risco e Compliance está autorizado a ordenar a compra/venda de posições para o fim específico de reenquadramento das carteiras dos Veículos.

Os eventos mencionados acima deverão ser objeto de reprodução no relatório **anual** de risco e Compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Ruby.

4. Riscos

Face ao perfil dos investimentos alvo da Ruby, o processo de avaliação e gerenciamento de riscos permeia todo o processo de decisão de investimento. Tal processo deve seguir determinados parâmetros em razão de se estar trabalhando com ativos que apresentem baixa liquidez ou média e alta liquidez, considerando que a Ruby possui Veículos que investem em diferentes tipos de ativos e mercados, como ativos imobiliários, ativos de crédito público, ativos de crédito privado e ativos financeiros líquidos em geral negociados nos mercados financeiro e de capitais.

4.1. Risco de Mercado

O monitoramento de risco de mercado utiliza dados históricos e estatísticos para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem os ativos de uma carteira de investimentos.

O limite de risco de mercado que um Veículo pode apresentar é calculado e monitorado pelo VaR e/ou pelo Stress Test.

Ambos são utilizados para verificar se o risco do Veículo está atendendo às políticas definidas pelos comitês internos competentes. O monitoramento é feito online pelo gestor responsável e diariamente pelo Diretor de Risco e Compliance através de sistema integrado onde as posições são precificadas e metrificadas.

São gerados e analisados/criticados os seguintes relatórios de risco, contemplando o risco envolvido em todas as operações: VaR histórico da carteira, mapas de liquidez por Veículo, mapas de concentração por ativo e contrapartes, para consultas de todos os usuários envolvidos. Os relatórios de risco são enviados para todos os gestores da Ruby ou de fundos por ela administrados em bases diárias ou por meio de alerta caso exceda o limite em tempo real, ou, ainda, acessados online pelos usuários do Britech.

A Ruby atua na gestão e administração de Veículos, de forma que o monitoramento do risco dos fundos e das carteiras também é realizado pelo administrador fiduciário de referidos fundos de investimento ("Administrador"). Com isso, o Administrador, além de manter a guarda do cadastro dos clientes da Ruby, também monitora o risco das carteiras (VaR e *Stress Testing*) e eventuais desenquadramentos de limites aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites de acordo dos Veículo, de acordo com os contratos e regulamentos, conforme aplicável.

É responsabilidade da área de *Compliance* e Risco, área independente da equipe de Gestão, atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências aos gestores frente a eventuais desenquadramentos de limites de ativo ou conjunto de ativos de acordo com as políticas e manuais da Ruby tais como, mas não se limitando, a esta Política de Gestão de Risco, e ao Código de Ética, Manual de *Compliance* e Política de Investimentos Pessoais, bem como a aderência aos normativos vigentes aplicáveis, ao cumprimento dos limites dos Veículos, de acordo com os contratos ou regulamentos, conforme aplicável, e a aderência às determinações do Diretor de Risco e *Compliance*.

A Ruby utiliza metodologia que se baseia na análise de cenários (incluindo um cenário de stress) e é dividida em duas partes: Quantitativa e Qualitativa. A primeira fase da análise denominada Quantitativa consiste no cálculo de *Stress Test* de acordo com os cenários estabelecidos e, portanto, determina-se o potencial de *drawdown* a que cada Veículo estaria sujeito em uma eventual situação fortemente adversa do mercado. A Ruby analisa também o impacto que grandes movimentos nos principais fatores de risco (câmbio, juros, inflação e crescimento do PIB) teriam

nos negócios das empresas investidas pelos Veículos e conseqüentemente no portfólio. A segunda fase da análise denominada Qualitativa levará em conta critérios mais subjetivos como qualidade da gestão das companhias investidas, qualidade do negócio e áreas de atuação.

I. VaR – Value at Risk

O conceito de VaR é muito disseminado nos principais centros financeiros mundiais e permite que o risco de mercado possa ser representado por um único valor monetário, indicando a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento.

Para isso, a Ruby se utiliza de método paramétrico, que presume que a distribuição dos retornos dos ativos obedece a uma distribuição estatística normal.

O VaR do portfólio é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{portfólio} = VM * DP * \sqrt{t} * N(p)$$

$$DP = \left([w_1 \ w_2 \ \dots \ w_n] * \begin{bmatrix} \sigma_1^2 & \sigma_{12} & \dots & \sigma_{1n} \\ \sigma_{21} & \sigma_2^2 & \dots & \sigma_{2n} \\ \dots & \dots & \dots & \dots \\ \sigma_{n1} & \sigma_{n2} & \dots & \sigma_n^2 \end{bmatrix} * \begin{bmatrix} w_1 \\ w_2 \\ \dots \\ w_n \end{bmatrix} \right)^{\frac{1}{2}}$$

Onde:

VM = valor de mercado da carteira

DP = desvio padrão da carteira

t = horizonte temporal

N(p) = percentil da função de distribuição normal *standardizada* para o nível de probabilidade p

w_i = peso do fator de risco na carteira

VaR marginal

O VaR marginal tem a finalidade de mensurar o impacto no VaR total do portfólio diante de uma variação de uma unidade em determinado fator de risco.

O VaR marginal é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{marginal} = VaR_{portfólio} * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

w = vetor que representa o valor de mercado dos fatores de risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

VaR incremental

O VaR incremental é uma medida que possibilita a identificação da contribuição de cada fator de risco no VaR total do portfólio.

O VaR incremental é calculado pela seguinte fórmula:

$$VaR_{incremental} = VaR_{portfólio} * w_i * \beta_i$$

$$\beta = \Sigma w * (w^t \Sigma w)^{-1}$$

Onde:

w_i = elemento i do vetor w que representa o valor de mercado dos fatores de risco

β_i = elemento i do vetor β das sensibilidades ao risco

Σ = matriz das covariâncias dos fatores de risco

II. Stress Test

O Stress Test consiste em verificar os impactos financeiros decorrentes de cenários de mercado com variações mais acentuadas nos preços e taxas. Como o cálculo de VaR apenas captura as variações nos retornos em períodos normais, o Stress Test é uma ferramenta importante para complementar o processo de gerenciamento de risco, principalmente em situações de grandes oscilações no mercado nas quais a volatilidade histórica não está prevendo essa futura oscilação.

Para aplicar o Stress Test, existem algumas metodologias:

- a. Cenários Históricos: consiste em realizar o teste de stress utilizando-se as taxas e preços referentes a situações de stress ocorridas no passado.

- b. Cenários Probabilísticos: consiste em dar choques nas taxas/preços dos ativos levando em consideração o fator probabilístico do intervalo de confiança superior ao usual e sua respectiva volatilidade.
- c. Cenários Hipotéticos: aplica cenários hipotéticos que podem ser definidos pelo Comitê de Investimentos.

O cálculo consiste na marcação a mercado do portfólio com base nos cenários de stress. O impacto no patrimônio líquido é mensurado através da diferença entre o valor atual da carteira e o valor calculado em cenário de stress.

4.2. Risco de Crédito e Contraparte

O Risco de Crédito e Contraparte é, em termos gerais, a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do tomador, redução de ganhos ou remunerações, às vantagens concedidas na renegociação e aos custos da recuperação.

A Ruby realiza a gestão de Veículos que possuem investimento em ativos de crédito privado e ativos de crédito público, razão pela qual o gerenciamento deste tipo de risco é realizado de acordo as características específicas de cada investimento, conforme abaixo indicado.

4.2.1. Aquisição de Ativos Crédito Privado

Nos termos do Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, emitido pela CVM com o objetivo de orientar os gestores de recursos quanto a procedimentos recomendáveis na aquisição de ativos representativos de dívidas ou obrigações não soberanas (crédito privado), a aquisição de títulos privados demanda tanto conhecimento específico por parte dos gestores quanto a adoção de procedimentos próprios para o gerenciamento dos riscos incorridos.

O risco de cada contraparte é controlado (i) pela exposição direta a risco de crédito

(dívida, depósitos, instrumentos de crédito em geral); e (ii) pela exposição através de derivativos, seja pela colocação de colateral em benefício da contraparte, ou pelo risco de mercado da posição adjacente calculado pelo VaR Estatístico.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes. Sem prejuízo, o Comitê de Investimentos poderá deliberar sobre a aquisição do ativo, bem como sobre o volume total da operação.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão antecipada em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias, caso existam.

Além disso, a autorização de determinada operação pelo Diretor de Risco e Compliance não deve ser vista como autorização automática para operações subsequentes de um mesmo emissor/devedor.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, vale destacar algumas medidas adicionais adotadas pela Ruby:

- Custódia Qualificada: Os Veículos contam com serviço de custódia qualificada, de forma que todas as operações de ações listadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão são liquidadas junto a um único membro de liquidação. Dessa forma, é possível que a Ruby realize a compensação das operações de venda de ativos com as operações de compra, liquidando apenas a diferença das operações e,

portanto, mitigando o risco de crédito. Além disso, a escolha do membro de liquidação é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

- Ativos de Crédito Privado:
 - (i) Qualquer ativo que envolva risco de crédito privado nos Veículos deve ter limite previamente estabelecido para cada Veículo em seu regulamento ou contrato, conforme o caso, ou Diretor de Risco e *Compliance*. Conforme exposto acima, ao investir em ativos sujeitos a risco de crédito privado, o Diretor de Risco e *Compliance* avaliará e definirá um limite máximo de exposição àquele emissor; e
 - (ii) A Ruby deverá investir em ativos de crédito privado apenas de emissores pessoas jurídicas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas, anualmente, por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central do Brasil, ficando excetuado da observância do disposto neste item o ativo de crédito privado que conte com: (a) cobertura integral de seguro; ou (b) carta de fiança ou aval; ou (c) coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM. Neste sentido, os mesmos procedimentos de análise de risco de crédito descritos nas alíneas acima para a empresa seguradora, fiadora ou avalista da operação. Ainda, sem prejuízo desta obrigação, a Ruby pode investir em ativos de crédito privado de empresas que não tenham suas demonstrações financeiras auditadas em razão de terem sido constituídas em prazo inferior a 1 (um) ano, desde que seja diligente e que o ativo contenha cláusula de vencimento antecipado para execução, caso não obtenha as demonstrações financeiras da empresa auditadas após 1 (um) ano de constituição;
 - (iii) Previamente à aquisição de operações, a Ruby deve se assegurar de que terá pleno acesso às informações que julgar necessárias à análise de crédito para compra e para acompanhamento do ativo, incluindo, se for o caso, acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

Adicionalmente, a Ruby buscará utilizar a combinação de análises quantitativas e qualitativas para a gestão de risco de crédito dos devedores. Em determinados casos, a utilização de cálculos estatísticos baseados nos índices financeiros do devedor deve ser acompanhada de uma análise, também devidamente documentada, que leve em consideração aspectos como a reputação do emissor no mercado, a existência de pendências financeiras e protestos, possíveis pendências tributárias e multas e outros indicadores relevantes.

Em se tratando de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, a análise do risco de crédito dos direitos creditórios pela Ruby deverá contemplar adicionalmente, pelo menos, os seguintes aspectos:

- (i) em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- (ii) em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como *yield*, taxa de juros, *duration*, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de parcelas de operação;
- (iii) nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus

controladores; (b) questões afeitas ao Conglomerado ou Grupo Econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e

- (iv) nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (*commingling*).

Quando for o caso, a Ruby deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (*true sale* dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (*covenants*) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Por fim, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a Ruby deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

4.2.1.1. Monitoramento dos Ativos Crédito Privado

Em atenção ao disposto no Ofício-Circular nº 6/2014/CVM/SIN, a Ruby adota as

seguintes práticas em relação ao gerenciamento de risco de crédito:

- Levar em consideração os fluxos de caixa esperados, os prazos de pagamento de resgate e os períodos em que os resgates podem ser solicitados e manter caixa suficiente para um determinado período definido de acordo com as características dos investidores e dos investimentos da carteira dos Veículos;
- A possibilidade de se utilizar mercado secundário para venda de ativos como fator considerado na gestão de liquidez de ativos de crédito privado;
- Se necessário, estabelecer uma taxa mínima de conversão de carteira em caixa ou um percentual de liquidez imediata das transações de crédito, a ser definida pelo Diretor de Risco e *Compliance*;

Os controles e processos da Ruby são capazes de: (i) fazer o cadastramento dos diferentes ativos que podem ser negociados pelos Veículos, possibilitando armazenar características desses ativos, tais como: modalidade de crédito, datas e valores de parcelas, datas de contratação e de vencimento, taxas de juros, garantias, data e valor de aquisição pelo Veículos, informações sobre o rating da operação na data da contratação, e quando aplicável, dados do cedente e dados do sacado (em operações cujo cedente não possua retenção substancial de riscos e benefícios sobre o ativo), devendo tais características ser objeto de análise pelo Comitê de Risco e *Compliance*; (ii) fazer a precificação com base no tipo de ativo e nos demais fatores de risco e preservar a memória de cálculo, incluindo as fórmulas e variáveis utilizadas no modelo; (iii) emitir relatórios gerenciais para monitoramento das operações adquiridas, bem como mensurar, tanto em nível individual quanto em nível agregado de operações com características semelhantes, a exposição ao risco de crédito em condições normais e em cenários estressados; (iv) projetar fluxos de caixa não padronizados, representar curvas de crédito e calcular valor presente das operações.

A Ruby deve avaliar periodicamente a qualidade de crédito dos principais devedores/emissores dos ativos de crédito ou direitos creditórios, conforme o caso, adquiridos pelos Veículos, com periodicidade de revisão proporcional à qualidade de crédito – quanto pior a qualidade, mais curto deve ser o intervalo entre as

reavaliações – e/ou à relevância do crédito para a carteira e adequado às características dos direitos creditórios, se o caso, sendo necessário documentar todas as reavaliações realizadas.

As avaliações de que trata o parágrafo acima devem ser formalizadas e ficar disponíveis para o Administrador, sempre que solicitadas, pelos prazos previstos regulamentação em vigor.

Ademais, nas reavaliações, deve-se monitorar a qualidade e capacidade de execução das garantias dos ativos, quando relevante, conforme abaixo.

Toda alocação a risco de crédito, quer direta ou indireta, é acompanhada e gerida continuamente, sendo parte integral da estratégia de gestão.

4.2.1.2. Avaliação, Aceitação e Formalização de Garantias

Em se tratando de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, na medida em que a garantia for relevante para a decisão de investimento, a Ruby deve zelar para que os documentos relativos às garantias estejam atualizados e válidos no momento da aquisição dos créditos e a Ruby deverá ainda:

- (i) Avaliar a possibilidade de execução das garantias, definindo critérios específicos para essa avaliação;
- (ii) Considerar a variabilidade do valor de liquidação, atentando também para os prováveis valores de venda forçada;
- (iii) Definir os percentuais de reforço de garantia (*overcollateral*) em função de um valor conservador de liquidação forçada;
- (iv) Prever, sempre que aplicável, a inadmissibilidade de recebimento em garantia de bens cuja execução possa se tornar inviável, como bens essenciais à continuidade da operação de devedor, bens de família, grandes áreas rurais em locais remotos e imóveis com função social relevante, exceto se for justificável do ponto de vista da estratégia de recuperação de crédito ou se tratar de garantia adicional, que não foi fundamental na contratação da operação;

- (v) Verificar a possibilidade de favorecer ativos que tenham um segundo uso explícito (por exemplo, terreno industrial que pode ser convertido em residencial), levando em consideração o potencial econômico do ativo não só para o usuário atual, mas também em relação a outros potenciais usuários; e
- (vi) Quando houver o compartilhamento de garantias, a Ruby deverá: (a) assegurar que o compartilhamento é adequado à operação; e (b) verificar se a parte da garantia que lhe é cabível está livre e em que condições poderá ser executada.

4.2.2. Aquisição de Ativos Crédito Público

A Ruby realiza ainda a gestão de fundos de investimentos FIDC-NP que investem apenas em precatórios decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de suas autarquias e fundações, sendo estes créditos judiciais ou operações de dívida com empresas solventes, que sejam integralmente garantidas por créditos judiciais.

Desta forma, tendo em vista a natureza dos ativos e o tipo da operação realizada pelos fundos sob gestão, a Ruby possui política e procedimentos desenvolvidos internamente para realização de severa *due diligence* com relação à cada operação.

Com o objetivo de mitigar o Risco de Crédito nos Veículos, após a verificação da compatibilidade do crédito que se pretende adquirir com a política de investimento do Veículo e com a regulamentação em vigor, serão determinados limites para a realização de operações sujeitas ao risco de crédito, tanto em nível individual quanto em nível agregado de grupo com interesse econômico comum e, quando aplicável, de tomadores ou contrapartes com características semelhantes.

Os limites de crédito atribuídos devem ter validade predeterminada e contar com possibilidade de revisão e/ou vencimento antecipado em função do comportamento do tomador do crédito ou outros eventos que possam impactar na decisão de investimento inicial.

Para a definição dos limites, devem ser consideradas não só condições normais do emissor e do mercado, mas também condições estressadas com base em cenários de probabilidades e nas experiências históricas e, ainda, a qualidade das garantias.

4.3. Risco de Liquidez

4.3.1. Fundos Abertos

Para fins desta política de gerenciamento de liquidez, risco de iliquidez significa a possibilidade dos Veículos não serem capazes de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas, bem como a possibilidade do Veículo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

Neste sentido, a gestão de risco de liquidez tem por objetivo estabelecer indicadores que busquem assegurar a compatibilidade entre a demanda e a oferta por liquidez estimada dos Fundos geridos. A responsabilidade pela gestão de risco de liquidez é conjunta entre a Gestora e os respectivos Administradores, devendo este último verificar os controles adotados pela Gestora de modo a diligenciar para que a gestão de risco de liquidez seja implementada e aplicada de maneira adequada.

A gestão de risco de liquidez será realizada diariamente, considerando o amplo atendimento às regras de resgate e demais obrigações do Fundo, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos.

A revisão paulatina das metodologias de gerenciamento de risco de liquidez definidas nesta Política deve sempre considerar a evolução das circunstâncias de liquidez e volatilidade dos mercados em função de mudanças de conjuntura econômica, bem como a crescente sofisticação e diversificação dos ativos, de forma a garantir que esses reflitam a realidade de mercado. De forma a permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários, esta política de gerenciamento de liquidez deverá ser avaliada e revista sempre que necessário ou, no mínimo,

semestralmente.

4.3.1.1. Princípios Gerais

A Ruby, no exercício de suas atividades e na esfera de suas atribuições e responsabilidades em relação aos Veículos, desempenhará suas atribuições em conformidade com a política de investimento dos referidos Veículos e dentro dos limites do seu mandato, promovendo e divulgando de forma transparente as informações a eles relacionadas, devendo empregar o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios.

São considerados princípios norteadores desta política de gerenciamento de liquidez:

- (i) Formalismo: esta política de gerenciamento de liquidez representa um processo formal e metodologia definida para o controle e gerenciamento de risco de liquidez;
- (ii) Abrangência: esta política de gerenciamento de liquidez abrange todos os fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto, para os quais os cotistas podem solicitar o resgate de cotas a qualquer momento. Excetuam-se destas diretrizes os fundos exclusivos e/ou restritos;
- (iii) Melhores Práticas: o processo e a metodologia descritos na presente política de gerenciamento de liquidez estão comprometidos com as melhores práticas do mercado;
- (iv) Comprometimento: a Ruby possui o comprometimento em adotar políticas, práticas e controles internos necessários ao gerenciamento de risco de liquidez;
- (v) Equidade: qualquer metodologia ou decisão da Ruby deve assegurar tratamento equitativo aos cotistas;
- (vi) Objetividade: as informações a serem utilizadas no processo de gerenciamento de risco de liquidez devem ser preferencialmente obtidas de fontes independentes;
- (vii) Frequência: o gerenciamento de risco de liquidez deve ser realizado em período regular, no mínimo semanalmente; e

4.3.1.2. Metodologia de Controle de Liquidez e Cálculo por Tipo de Ativo

Os indicadores que buscam assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada dos Fundos serão estabelecidos de forma individualizada, considerando as diferentes características dos Fundos, o seu perfil de passivo e de ativo no que se refere às suas carteiras e estratégias, além dos mercados em que operam.

A demanda por liquidez estimada incluirá, necessariamente, as ordens de resgate já conhecidas e que se encontram pendentes de liquidação, além da análise do passivo dos Fundos, para os veículos regulados pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 ("Instrução CVM nº 555/14").

Cada indicador se referirá a um horizonte de tempo (horizonte de análise), entendido como o período para o qual foram estimadas a demanda e a oferta de liquidez. O horizonte de análise de liquidez dos Fundos considerará:

- (i) Os prazos de cotização e liquidação de resgates dos Fundos;
- (ii) O ciclo periódico de resgate, se houver, ou se a liquidez é ofertada em datas fixas;
- (iii) As estratégias seguidas pela Gestora; e
- (iv) A classe de ativos em que os Fundos podem investir.

Caso o prazo para pagamento de resgates previsto nos regulamentos dos Fundos regulados pela Instrução CVM nº 555/14 seja inferior a 63 (sessenta e três) dias úteis, serão observadas, minimamente, para fins de análise, as janelas de resgate estabelecidas em regulamento, e a janela de 63 (sessenta e três) dias úteis. Na hipótese de o prazo para pagamento de resgate dos Fundos ser superior a 63 (sessenta e três) dias úteis, será observado, no mínimo, o prazo de resgate estabelecido em regulamento.

Adicionalmente, a Gestora analisará janelas intermediárias, de 1 (um), 2 (dois), 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois), e 63 (sessenta e três) dias úteis, até o prazo efetivo de pagamento do resgate/liquidação das cotas dentro do horizonte da análise, a fim de identificar eventuais descasamentos do fluxo de pagamento, quando necessário.

A análise das janelas intermediárias deve atentar-se ao volume de liquidez dos Fundos, às características de produto, e à dinâmica e comportamento de aplicações e resgates.

O controle da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos Veículos é realizado, através do sistema Britech e de planilhas acessórias, com base na média do volume de negociação diária e comparado com o tamanho total dos ativos individuais. De acordo com suas características, os Veículos devem operar com montante suficiente da posição diária em caixa ou ativos extremamente líquidos. A partir da composição de cada fundo, é possível estimar a fração do portfólio passível de liquidação para cada horizonte de tempo. Com isso, é apresentado o percentual cumulativo de cada estratégia ou portfolio que pode ser liquidado a cada dia. Essa informação viabiliza o monitoramento da liquidez do fundo como um todo.

Dessa forma, tanto a equipe de Gestão quanto o Comitê de Risco e Compliance terão base de comparação para definir limites e traçar futuras estratégias. Em casos de Fundos recentemente abertos, é utilizado o histórico de fundos semelhantes, considerando as devidas proporções.

No que se refere aos ativos integrantes da carteira dos Fundos, a metodologia de gestão de liquidez aplicada pela Gestora considerará, ao menos:

- (i) Fluxo de caixa de cada ativo, entendido como os valores a serem recebidos a título de juros periódicos, amortizações e principal, nos casos de ativos de renda fixa; e
- (ii) Estimativa do volume negociado em mercado secundário de um ativo, com base no volume histórico, devendo tal volume histórico ser descontado por um fator (*haircut*), conforme abaixo indicado.

O tratamento dos ativos utilizados como margem, ajustes e garantias considera, no mínimo, os seguintes aspectos: liquidez dos ativos, participação de cada ativo nos Veículos e expectativa da Ruby em relação à manutenção dos ativos em carteira.

Será estabelecido um limite máximo de resgate esperado para cada Veículo. O

percentual do patrimônio líquido de cada Veículo que pode ser liquidado até a respectiva data de cotização, com base no número de dias necessários para a liquidação de cada posição, deve ser sempre superior a esse limite.

O perfil do passivo de cada Veículo é composto, mas não se limitando, por encargos como despesas de corretagem, custódia, auditoria, consultoria legal, impostos, taxa de administração, entre outros, além de pagamento de resgates e compras de ativos.

Adicionalmente, na análise do passivo, além de utilizar informações sobre os passivos de seus próprios Fundos, a Gestora considerará, ao menos:

- (i) Os valores de resgate esperados em condições ordinárias, calculados com critérios consistentes e passíveis de verificação;
- (ii) O grau de concentração das cotas por cotista;
- (iii) Os prazos para liquidação de resgates; e
- (iv) O grau de concentração de alocadores, distribuidores e/ou outros gestores de recursos, bem como a análise do comportamento esperado por estes, quando aplicável.

Ainda, na análise do perfil do passivo de cada Fundo, a Gestora levará em consideração impactos atenuantes e agravantes ou, ainda, outras características que possam influenciar e/ou impactar, como:

- (i) Prazo de cotização;
- (ii) Prazo de carência para resgate;
- (iii) Taxa de saída;
- (iv) Gates (limitadores do volume total dos resgates);
- (v) Limite estabelecido nos regulamentos dos Fundos sobre concentração por cotista;
- (vi) Performance do Fundo;
- (vii) Fundos fechados para captação;
- (viii) Captação líquida negativa relevante;
- (ix) Possíveis Influências das estratégias seguidas pelo Fundo sobre o

- comportamento do passivo; e
- (x) Outras características específicas do produto que tenham influência na dinâmica de aplicação e resgate.

A Gestora atuará de forma preventiva e detectiva, estabelecendo, inclusive, indicadores de *soft limits* e *hard limits* para a gestão de risco de liquidez. No caso de rompimento dos limites estabelecidos, o Diretor de Risco e Compliance deverá ser imediatamente informado, para que, junto com a sua equipe consigam identificar as causas do rompimento dos limites estabelecidos, e as medidas adequadas para o restabelecimento, no menor prazo possível, dos indicadores dentro de parâmetros adequados, conforme o caso concreto.

De forma suplementar, a Gestora realiza, de forma preventiva, (i) a avaliação acerca da cotização dos Fundos; (ii) testes de estresse periódicos com cenários que levem em consideração, no mínimo, as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e suas obrigações; e (iii) a avaliação da disponibilidade mínima de recursos que seja compatível com o perfil de obrigações dos Fundos.

As metodologias e critérios para avaliação preventiva pela Gestora consideram a evolução da indústria e o histórico de eventuais situações de estresse já observadas pelo mercado anteriormente.

Para garantir que os parâmetros definidos sejam cumpridos, o monitoramento das ações das companhias investidas é feito através do sistema contratado Ruby que, dentre outras funções, monitora diariamente a composição do portfólio, a liquidez do portfólio agregado (todos os fundos de investimento geridos) e das posições individualmente.

O gerenciamento de liquidez é realizado semanalmente, com base em tamanho de posições, limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco. Não obstante, poderão ser definidos parâmetros diversos a depender do caso, os quais serão formalizados nos documentos competentes.

A liquidez dos ativos dependerá do tipo de ativo analisado, levando em

consideração suas características:

1. Ações negociadas em bolsa: Consideramos como liquidez o prazo necessário para liquidar a posição considerando a execução de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do volume médio diário observado nos 6 (seis) meses anteriores, acrescido dos 2 (dois) dias úteis relativos à liquidação dessas ativos na B3;
2. Cotas de Fundos de Investimentos: Para os fundos abertos, considera-se o prazo de cotização e liquidação de resgate. Os fundos com condomínio fechado sem data de vencimento não são considerados Líquidos, exceto se negociados em bolsa tais como FIs. Eventualmente pode se avaliar a liquidez de um fundo fechado se este permitir amortizações extraordinárias e em qualquer tempo. Nesses casos, tal prazo é definido em Comitê de Risco e Compliance;
3. Ativos em Margem: Os ativos (títulos públicos, ações, dinheiro) depositados em margem como garantia não são considerados ativos com liquidez. Atualmente a Ruby não aplica no mercado de derivativos e não possui ativos depositados em margem;
4. Despesas, taxas e provisões: Despesas, taxas e provisões possuem data de liquidação definida;
5. Precatórios Federais Orçados: A Ruby podera ser gestora ou administradora de Veículos que tenham como principal característica a aquisição de precatórios federais orçados alimentares. Precatórios Federais são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva (o chamado “trânsito em julgado”). Portanto, sua expedição somente ocorre após a decisão judicial na qual se fundamenta não comportar mais recurso jurídico. Com isso, quando ocorre a formação do precatório, tem-se um título de crédito incontestável. Nos precatórios federais, as requisições recebidas até 1º de julho são convertidas em precatórios incluídos na proposta orçamentária do ano seguinte. As requisições recebidas após 1º de julho passam para a proposta orçamentária do ano subsequente. Portanto adquire-se em média um ativo com prazo de 18 (dezoito) meses.

Atualmente o mercado de precatórios federais orçados, principalmente os de

natureza alimentar tem se mostrado bastante aquecido, inclusive para mercado secundário.

Ativos de crédito privado: Consideramos o prazo do ativo decomposto por fluxo de pagamento ajustado por um fator redutor devido sua liquidez. Este, por sua vez é calculado conforme as diretrizes elaboradas e divulgadas pela ANBIMA:

$$Paj = Pfl \times Red \quad e \quad Red = Fliq1 \times Fliq2$$

Onde:

Paj = Prazo do título ajustado pela liquidez

Pfl = Prazo Fluxo de Pagamentos do Ativo

Red = Redutor do título

Fliq1 = Fator de Liquidez 1, conforme tabela abaixo.

COE – Certificado de Operações Estruturadas

Fliq2 = Fator de Liquidez 2, atualizado e divulgado mensalmente pela ANBIMA

Caso alguma classe de ativo não tenha sido abordada nessa Política, caberá ao Comitê de Risco e Compliance estipular os parâmetros a serem utilizados.

A Ruby faz controle **diário** do caixa utilizando ferramentas internas, como também informações fornecidas diariamente pelos administradores dos fundos de investimento sob sua gestão. Este controle é feito em grande parte pelos respectivos administradores de cada fundo.

Em contrapartida, a partir de informações diárias divulgadas pelo Administrador e custodiante, é possível prever todo e qualquer resgate ou despesa que ocorrerá no fundo no curto prazo. Além disso, a partir desse histórico de movimentações, é possível modelar cenários de estresse que levam em consideração a concentração de cotistas e outros critérios definidos pelo Comitê de Risco e Compliance. Dessa forma, é traçado o perfil do passivo de cada Veículo.

Caso algum cotista ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total do passivo de cada fundo, será emitido um alerta para a Ruby. Nesse caso, caberá ao Comitê de

Risco e Compliance analisar o perfil do cotista e deliberar a respeito de maior tolerância. Além disso, enquanto o fundo ainda for relativamente pequeno é tolerada maior concentração de cotistas pois nesse período busca-se evitar restrições de captação. Com o crescimento dos fundos e, conseqüentemente, diluição dos cotistas iniciais, os fundos devem perseguir o limite definido. Já para fundos que investem em cotas de demais fundos não há limite formal.

Stress Test: Conjuntamente, é reportado o comportamento do fundo em situação de estresse. É informado o maior resgate diário feito nos últimos 6 (seis) meses (caso exista o dado). A análise é feita sob um cenário parametrizado em que o maior resgate diário nos últimos 6 (seis) meses é elevada em 100% (cem por cento). A utilização do maior resgate diário feito nos últimos 6 (seis) meses é um dos critérios estatísticos mais conservadores, o que traz conforto para a estatística.

4.3.1.3 Situações Especiais de Iliquidez

O risco de liquidez pode ser majorado em situações especiais de iliquidez, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. A Ruby, nestas situações, manterá uma maior participação do patrimônio líquido de cada Veículo em ativos de maior liquidez e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento da liquidez de cada ativo.

4.3.1.4 Fechamento dos Mercados

O fechamento dos mercados geralmente ocorre em cenários de instabilidade e impede a negociação dos ativos geridos pela Ruby, principalmente das ações negociadas na B3 – Brasil, Bolsa e Balcão.

Neste sentido, em havendo fechamento dos mercados, ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a Gestora poderá solicitar ao administrador a declaração de fechamento do fundo para a realização de resgates, observadas todas as disposições regulatórias aplicáveis a tal medida.

4.3.1.5 Desenquadramento

Caso haja desenquadramento, o analista de risco ou o analista de operações irá gerar um alerta para os gestores, diretores e demais membros do Comitê de Risco e Compliance sobre o acontecimento. A equipe de Gestão deverá, além de justificar formalmente, informar qual será o plano de ação e seus prazos. Caso necessário, a área de Compliance e Risco pode convocar uma reunião extraordinária para a definição dos procedimentos necessários para o reenquadramento. O Diretor de Risco e Compliance possui poderes de emissão de ordens para os fundos, caso o Diretor de Gestão, Distribuição e Suitability não realize o reenquadramento.

Os fundos geridos pela Ruby, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do fundo identificados pela Ruby, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, estão sujeitos a interferência do Administrador com anuência da Ruby que poderá, conforme previsto em regulamento, declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

Nesta hipótese, o Administrador deverá relatar o caso à CVM e convocar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para realização em até 15 (quinze) dias, a assembleia geral extraordinária para deliberar sobre as seguintes possibilidades:

- ✓ Substituição do Administrador, do gestor ou de ambos;
- ✓ Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;
- ✓ Possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- ✓ Cisão do fundo;
- ✓ Liquidação do fundo.

4.3.2. Fundos Fechados

A Ruby realiza também a gestão de fundos de investimento constituídos em forma de condomínio fechado, como os Fundos de Investimento Imobiliário e os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não – Padronizados, os quais admitem resgate das cotas apenas ao final do prazo de sua duração. Os cotistas que porventura optarem por desfazer

seus investimentos nos fundos antes do prazo estipulado deverão vender suas cotas no mercado secundário, e podem encontrar dificuldades para realizar a operação no prazo, volume e preço desejados.

Os investimentos realizados pelos Fundos Fechados sob gestão da Ruby podem ser realizados em ativos que não são negociados publicamente no mercado. Por conta disso, é possível que na ocasião da venda de tais ativos, o preço obtido pode ser abaixo do almejado pelos gestores, ou que não haja mercado para os ativos. Este risco é intrínseco à natureza dos negócios.

Considerando os compromissos dos fundos frente a seus encargos, a Ruby aplicará parcela suficiente do patrimônio dos fundos sob sua gestão em ativos de liquidez compatível com as necessidades de caixa dos fundos, como ativos de renda fixa com liquidez diária ou fundos de investimento com períodos curtos de resgate. Dessa forma, a gestão de risco de liquidez dos fundos fechados será realizada mensalmente, considerando o amplo atendimento às regras de amortização e demais obrigações do Fundo, conforme dispostas nos respectivos regulamentos dos Fundos.

Além disso, ressalta-se que todas as regras acima dispostas para os fundos abertos e que são compatíveis com a gestão de liquidez dos fundos fechados, serão integralmente observadas pela Ruby.

4.3.3. Relatórios de Risco de Liquidez

O Diretor de Risco e Compliance é responsável pela produção e distribuição **mensal** para a equipe de Gestão dos relatórios de risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários aplicáveis, notadamente no que se refere à disponibilidade de caixa futura para cumprir as obrigações rotineiras e extraordinárias dos fundos sob gestão ou administração da Ruby. Os relatórios de risco de liquidez também são apresentados em todas as reuniões do Comitê de Risco e Compliance para avaliação das métricas, as quais ocorrem **trimestralmente**.

4.4. Risco de Concentração

Risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados

pelas carteiras dos Veículos, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Com o objetivo de monitorar o Risco de Concentração na carteira dos Veículos a área de Compliance e Risco produz relatórios semanais detalhando a concentração dos fundos da Ruby, conforme acima exposto.

A Ruby evita a concentração excessiva, podendo o Comitê de Risco e Compliance estabelecer limites máximos de investimento em 1 (um) único ativo, considerando seu valor de mercado, ou determinado setor do mercado.

Não obstante, vale destacar que algumas carteiras dos Veículos podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

4.5. Riscos relacionados à atividade da Ruby

4.5.1. Risco Operacional

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na Ruby, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle e boletagem das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos sob sua gestão, acompanhamento da valorização dos ativos e passivos que compõem as carteiras administradas, efetivação das liquidações financeiras das operações e controle e manutenção das posições individuais de cada investidor.

Além disso, a Ruby conta com Plano de Contingência e Continuidade de Negócios

que define os procedimentos que deverão ser seguidos pela Ruby, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Ruby sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

4.5.2. Risco Legal

Decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela Instituição e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da Ruby.

A Ruby conta com assessoria jurídica terceirizada e especializada para mitigar o risco legal na execução de suas operações e contratos.

4.5.3. Risco de Imagem

Decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da Instituição, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

A Ruby vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos da sociedade e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Para mitigar o risco de imagem, a comunicação com os meios de comunicação será supervisionada pelo Diretor de Risco e Compliance, que poderá delegar essa função sempre que considerar adequado.

4.5.4. Risco Sistêmico

Decorre de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras instituições, ou uma ruptura na condução operacional de normalidade do sistema financeiro em geral.

4.5.5. Controle de Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel

Diariamente, após o fechamento do mercado, a área de Compliance e Risco confere todas as operações e posições das carteiras com as corretoras e administradores. No caso de alguma operação ocorrer para mais de um Veículo, a alocação de cada operação entre eles será feita sempre pelo preço médio executado no dia, sendo realizada diretamente pelo sistema Sinacor (B3).

Nos dias em que são realizadas Operações, Alocações, Corretagem e Aluguel, é realizado relatório referente a este dia, mostrando quanto cada carteira e cada gestor gastou com corretagem.

Além disto, é feito um acompanhamento das posições de aluguel de cada gestor e controle de devoluções, sempre que aplicável.

5. **Revisão da Política e Testes de Aderência**

Esta Política deve ser revista, no mínimo, **anualmente**, ou extraordinariamente, se necessário, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a área de Compliance e Risco, por meio de seu Comitê de Risco e Compliance, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários e aprimorar controles e processos internos.

Anualmente, o Diretor de Risco e Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos ou definidos pelo Comitê de Risco e Compliance.

Os resultados dos testes e revisões deverão ser objeto de discussão no Comitê de Risco e Compliance e eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório **anual** de risco e Compliance, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Ruby.

6. Histórico das da Política de Gestão de Risco

Histórico das atualizações desta Política de Gestão de Risco		
Data	Versão	Responsáveis
01/10/2022	V1	Rogério Garcia Peres

ANEXO I ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL

